



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

DECRETO Nº 95/2026

SÚMULA: NOMEIA O GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DETERMINA SUAS ATRIBUIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, COM AMPARO NA LEI COMPLEMENTAR 07/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do **GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP**, composto por técnicos municipais, por período indeterminado, ficando assim constituído:

I – Sérgio Henrique Ribas Macuco – Eng. Civil e Engenheiro Fiscal do Município;

II – Rodrigo Beligni – Procurador Jurídico Municipal;

III - José Carlos de Paula – Chefe do Gabinete;

IV – Júlio Gabriel Deziró – Secretário Municipal de Administração;

V – Virgílio Primon – Secretário Municipal do Planejamento.

Art. 2º. Compete ao Grupo Técnico Permanente – GTP as seguintes atribuições:

I - Criar canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana e rural;

II - Garantir eficiência e eficácia à gestão, visando a melhoria da qualidade de vida;

III - Instituir um processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do Plano Diretor;

IV - Garantir estruturas e processos democráticos e participativos para o planejamento e gestão da política urbana, de forma continuada, permanente e dinâmica;

V - Promover a modernização dos procedimentos administrativos, garantindo maior eficácia no cumprimento das políticas públicas, através do governo eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

VI - Integrar projetos e programas complementadores ao Plano Diretor e ao orçamento municipal;

VII - Realizar o monitoramento do território municipal, através do Sistema de Informações Geográficas (SIG);

VIII - Gerir democraticamente, através da participação dos segmentos sociais representativos;

IX - Descentralizar a informação para o distrito administrativo, com aplicação da tecnologia da informação;

X - Promover políticas de integração regional;

XI – Outras ações de competências do Grupo Técnico Permanente – GTP.

Art. 3º. O Sistema Permanente de Planejamento e Gestão Pública atua nos seguintes níveis:

I - Nível de formulação de estratégias, das políticas e de atualização do Plano Diretor;

II - Nível de gerenciamento do Plano Diretor, de formulação e aprovação dos programas e projetos para a sua implementação;

III - Nível de monitoramento e controle dos instrumentos urbanísticos e dos programas e projetos aprovados;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 18 dias do mês de março de 2026.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal